



MUDANÇAS NO IRS

Independentes abatem hotéis e restaurantes sem limites no IRS

Trabalhadores por conta própria que tenham contabilidade organizada vão poder deduzir ao IRS despesas de deslocação, viagens e estadias, sem quaisquer limites.



Bruno Simão

“

É uma das alterações mais relevantes que afecta prestadores de serviços e empresários em nome individual, com contabilidade organizada.

PAULA FRANCO
Especialista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)

Se as pessoas têm actividade produtiva e fazem deslocações, faz sentido que deduzam as despesas na íntegra. Mas é preciso garantir que não há abusos.

ANA DUARTE
Responsável pela área do IRS na PWC

”

O secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Nuncio, começa a discutir esta semana com os deputados as propostas de alteração ao IRS.

ELISABETE MIRANDA

elisabetemiranda@negocios.pt

Os trabalhadores independentes que tenham contabilidade organizada vão poder deduzir ao seu IRS todas as despesas com viagens, deslocação e estadias relacionadas com a sua actividade profissional. Esta é uma das novidades da proposta de Lei do IRS que começará esta semana a ser discutida na Assembleia da República e que traz algumas pequenas alterações que aliviam a

carga fiscal e burocrática a este grupo de contribuintes.

Até aqui, as despesas de deslocação, alojamento e alimentação dos contribuintes e dos familiares que com trabalhem com o empresário por conta própria vêm podendo ser abatidas ao IRS, mas com limites estreitos: estes custos podem ser deduzidos por quem tem rendimentos da categoria B, com contabilidade organizada, mas apenas se não excederem 10% dos proveitos contabilizados. Tudo o que superar este patamar, é desconsiderado, para impedir que haja abusos e mistura de despesas particulares com aquilo que são as despesas da actividade.

A proposta do Governo, que acolhe a sugestão dos peritos que integraram a comissão do IRS, passa por

uma alteração à redacção do artigo 33º do Código do IRS, de modo a permitir que estas despesas sejam consideradas como custo do exercício, sem qualquer limite.

Para Paula Franco, especialista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), esta “é uma das alterações mais relevantes” dirigidas aos trabalhadores independentes. Esta alteração afecta tanto prestadores de serviços como empresários em nome individual, desde que estejam em regime de contabilidade organizada. Ana Duarte, da PWC, considera que, “se as pessoas têm actividade produtiva e fazem deslocações, faz sentido que possam deduzir as despesas na íntegra”. A fiscalista alerta que “será contudo necessário, por via do controlo e da fis-

calização, garantir que não há abusos”.

Regime simplificado ou contabilidade organizada? Mudar é mais simples

Uma segunda proposta dos peritos que o Governo acolheu traduz-se na simplificação das regras para quem quer mudar entre o regime simplificado ou o da contabilidade organizada na categoria B.

A lei deverá deixar cair a obrigatoriedade de permanência num ou outro regime durante pelo menos três anos, e passará a permitir que a escolha seja feita anualmente. Segundo a proposta de lei, a opção por um regime mantém-se válida até que o contribuinte entregue uma declaração de alterações a solicitar a mudança de re-

gime. Essa declaração tem de ser entregue até ao mês de Março do ano em que a mudança produz efeitos.

Quem está no regime simplificado vê ficar pelo caminho uma proposta dos peritos para que estes rendimentos apenas ficassem sujeitos a tributação “desde o momento do pagamento ou colocação à disposição dos respectivos titulares”. Tratava-se de uma espécie de “IRS de caixa”, com uma lógica diferente da que vinha sendo seguida até aqui, e que obrigaria ao apuramento do IRS no momento da facturação da prestação de serviços ou da venda do bem.

Quem esteja a iniciar a sua actividade como independente deve ter um desconto de 50% no IRS a pagar no primeiro ano de actividade e de 25% no segundo. ■



É mais benefício optar por contribuir com base em um a dois escalões abaixo daquele que lhe é comunicado pela Segurança Social [apesar do IRS].

ANA DUARTE Responsável pela área do IRS na PWC

SIMULAÇÕES DA PWC

DESCONTAR A SEGURANÇA SOCIAL NO IRS: OS IMPACTOS

Valores em euros

Os prestadores de serviços com contabilidade organizada passarão a poder abater a Segurança Social ao IRS, em certas circunstâncias. Veja aqui o impacto conjugado desta medida no IRS, consoante o escalão de descontos onde escolher posicionar-se.

15.000 euros/ano (1.250 euros/mês)	se descontar no escalão respectivo (3º)	se descontar 1 escalão abaixo do seu (2º)	se descontar 2 escalões abaixo do seu (1º)
valor das contribuições para a Segurança Social	2.978,14	2.233,6	1.489,07
o valor das contribuições é apurado multiplicando a remuneração convencional, que depende do escalão, pela taxa de 29,6%. Neste caso, 29,6% x 838,5€ (o valor do escalão respectivo) x 12 meses			
contribuições que serão consideradas no IRS	1.478,14	733,6	0
deduz ao IRS as contribuições que excedem 10% do rendimento bruto, neste caso, o que exceder 1.500 euros. Caso opte por um escalões inferiores, não há direito a dedução, já que 10% do rendimento bruto excede o desconto que faz			
IRS + sobretaxa	1899	2137,8	2372,6
com quanto rendimento líquido fica	10.122,31	10.628,6	11.138,38
quanto poupa em IRS (caso não pudesse deduzir a Seg. Social)	-482,8	-244,6	-9,8

Abater ao IRS a Segurança Social permitirá poupar IRS 482,8 euros em relação a 2014, se se mantiver no seu escalão. Se optar pelo 1º escalão, não deduzirá nada - os 9,8 euros deve-se à mudança de cálculo na sobretaxa, apenas.

28.000 euros/ano (2.333 euros/mês)	se descontar no escalão respectivo (5º)	se descontar 1 escalão abaixo do seu (4º)	se descontar 2 escalões abaixo do seu (3º)
valor das contribuições para a Segurança Social	4.467,21	3.722,67	2.978,14
contribuições que serão consideradas no IRS	1.667,21	922,67	178,14
IRS + sobretaxa	4.959	5.203	5.505
com quanto rendimento líquido fica	18.573,75	19.073,46	19.516,46
quanto poupa em IRS (caso não pudesse deduzir a Seg. Social)	-628,4	-383,5	-81,95

40.0000 euros/ano (3.333 euros/mês)	se descontar no escalão respectivo (7º)	se descontar 1 escalão abaixo do seu (6º)	se descontar 2 escalões abaixo do seu (5º)
valor das contribuições para a Segurança Social	7.445,35	5.956,28	4.467,21
contribuições que serão consideradas no IRS	3.445,35	1.956,28	467,21
IRS + sobretaxa	7.827	8.430	9.033
com quanto rendimento líquido fica	24.727,47	25.613,46	26.499,46
quanto poupa em IRS (caso não pudesse deduzir a Seg. Social)	-1.405,1	-802	-199

Fonte: Simulações feitas pela PWC, para o Negócios, no sentido de ilustrar o impacto da possibilidade de descontar a Segurança Social no IRS. Nota 1: as simulações são simples, para um solteiro sem filhos; Nota 2: as contas foram feitas sem considerar qualquer tipo de dedução, quer em 2014, quer em 2015, de modo a ter bases comparáveis. Por isso, aos valores de IRS + sobretaxa será preciso subtrair as deduções pessoais e à colecta que cada um terá.

Recibos verdes com rendimentos médios e altos poupam no IRS

Os trabalhadores independentes, que pagam IRS ao abrigo do regime simplificado, vão poder passar a deduzir no imposto as contribuições para a Segurança Social. Esta é uma medida que beneficiará rendimentos médios e altos, e da qual está arredado quem desconta pelos mínimos.

A proposta de IRS que começa a ser discutida esta semana no Parlamento prevê que, quando as contribuições sociais excederem 10% do rendimento bruto, elas passarão a poder ser deduzidas ao IRS, no montante desse excesso. Como os descontos dos "recibos verdes" para a Segurança Social só contam por 70% do seu valor, e o recibo verde ainda pode escolher descontar até dois escalões abaixo ou acima daquele que é o seu nível de rendimento, a avaliação sobre o impacto desta medida não é imediata - depende do perfil de cada um. Ainda assim, e para se ter uma ideia, o Negócios pediu à

PWC uma ilustração do efeito destas variáveis. E uma conclusão que emerge das simulações é que quem desconta pelos mínimos, porque tem baixos rendimentos ou porque escolhe colocar-se em escalões bem abaixo do que os que lhe correspondem, não aproveitava este sistema - porque não chega a fazer descontos que superem os 10% do rendimento bruto.

A segunda conclusão é que não compensa subir de escalão de descontos para a Segurança Social por causa do efeito líquido no IRS. Ou seja, embora a Segurança Social passe a poder ser descontada, aquilo que aproveita no IRS nunca compensará aquilo que pagará a mais de Segurança Social. Isso mesmo é atestado por Ana Duarte, da PWC: "A pensar no IRS não vale a pena pensar em descontar mais para a Segurança Social. Quando conjugamos todos os factores, fica com um rendimento líquido inferior". ■